



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Desembargador Lello Neto do Carmo,23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

PLANO

PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE - 2022

1. Objetivos e Metas

O presente documento tem como objetivo orientar as ações para pontuação no Prêmio CNJ de Qualidade, relativo ao exercício de 2022. O referido prêmio fora criado em 2019, em substituição ao antigo Selo Justiça em Números, implementado desde 2013, com a participação de todos os tribunais, incluindo os tribunais superiores, os 27 Tribunais de Justiça (TJs), os 5 Tribunais Regionais Federais (TRFs), os 24 Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), os 27 Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) e os 3 Tribunais de Justiça Militar (TJMs) dos estados. Para o corrente exercício, estabeleceu-se como meta a manutenção da categoria **OURO** ou, eventualmente, o retorno para a categoria **DIAMANTE**. Os últimos resultados deste Regional encontram-se tabulados abaixo.

Exercício 2021	OURO
Exercício 2020	DIAMANTE
Exercício 2019	PRATA
Exercício 2018	PRATA

O Prêmio CNJ de Qualidade serve como incentivo para que os segmentos do Poder Judiciário busquem excelência na gestão e no planejamento de suas atividades, na organização administrativa e judiciária e na sistematização e disseminação das informações e da produtividade. O resultado é obtido através da avaliação de ações, indicadores, dados jurisdicionais, documentos e comprovantes que devem ser apresentados dentro do prazo assinalado para envio ao CNJ e dentro do período de referência para cada item, através de critérios pré-definidos, a exemplo da Portaria CNJ n.º 170/2022 (ID 1210577). Obtém-se como principais objetivos estratégicos deste documento, considerando a constituição do Comitê Permanente do Prêmio CNJ de Qualidade (ID 1210578):

- dar início ao projeto Prêmio CNJ de Qualidade 2022;
- servir de base para elaboração de planos de ação referentes a cada eixo e item temático;
- definir papéis e atribuir responsabilidades às atividades e entregas a serem executadas;
- iniciar esforços para implantar cultura organizacional voltada ao aprimoramento de práticas que apresentem resultados melhores e, por consequência, levem o Tribunal a obter avaliações satisfatórias pelos órgãos de controle externo.

2. Governança e estrutura organizacional do projeto

A governança do projeto está definida conforme a seguinte estrutura:

2.1. Administração geral: realizada pelo Comitê Permanente do Prêmio CNJ de Qualidade (CP_PREMIO_CNJ) e, se necessário, mediante convocação, com apoio dos Secretários, Coordenadora Jurídico-Administrativa da Corregedoria e Assessoria Jurídica Especial da Presidência.

Atribuições:	- Fornecer direção unificada ao projeto; - Facilitar a integração da equipe do projeto com as unidades organizacionais; - Autorizar uso de recursos específicos para a realização de atividades do projeto; - Dirimir, em última instância, questões e conflitos relacionados ao projeto.
--------------	---

2.2. Coordenação e apoio metodológico do projeto: realizada pela Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI), nos termos das decisões tomadas pelo CP_PREMIO_CNJ;

Atribuições:	- Gerenciar o projeto em nome do Comitê Permanente do Prêmio CNJ de Qualidade; - Garantir e aprovar recursos específicos para desenvolvimento das atividades; - Tratar de questões gerenciais do projeto, conforme planejamentos específicos para cada eixo temático. - Desenvolver a metodologia, <i>templates</i> e demais artefatos para orientar na consecução dos resultados do projeto. - Realizar o envio de dados e coletas de informações para envio ao CNJ necessários para obtenção de pontos;
--------------	---

2.3. Apoio técnico e estatístico: realizado pelo Núcleo de Governança Judiciária (NGJ), cuja criação tramita nos autos SEI 0003441-37.2022.6.12.8000, e Núcleo de Estatística (NEST);

Atribuições:	- Assegurar a produção dos resultados estabelecidos no projeto; - Dirimir dúvidas sobre questões técnicas relacionadas ao projeto; - Manter contato com o CNJ para dirimir dúvidas técnicas.
--------------	--

2.4. Patrocinador do projeto: Gestor responsável pela Secretaria, Coordenadoria, Seção ou Núcleo onde o projeto atua.

Atribuições:	Apoio no desenvolvimento das atividades realizadas pelo gerente de projeto e pela sua equipe específica.
--------------	--

2.5. Gerentes de projetos: servidores nomeados e diretamente vinculados aos objetivos a serem atingidos dentro do projeto.

Atribuições:	Responsável pela entrega do produto do projeto específico.
--------------	--

3. Projetos específicos e processos

Abaixo seguem os projetos específicos do Prêmio CNJ de Qualidade 2022, organizados por afinidade e área de atuação:

PROJETO 01: Ações estratégicas e de governança (máximo de 845/1350 pontos, equivalente a 62,25% da pontuação total)

Coordenador	Gerentes	Processo	Entrega	Equipe Específica do Processo	Referência Portaria CNJ n.º 170/2022	Resultado 2021
Hardy Waldschmidt	Eduardo Hario Braga Nagata e Pamela Gomes da Silva	Reuniões da RAE e Núcleo de Estatística. Resolução CNJ n.º 325/2020 e Resolução CNJ n.º 49/2007.	10 pontos a) ter realizado pelo menos duas reuniões da RAE (5 pontos), no período de 01/09/2021 e 31/08/2022; b) manter o núcleo de estatística em funcionamento (5 pontos)	Coordenadoria de Orçamento, Planejamento Estratégico e Gestão (COPEG), Seção de Planejamento Estratégico e Gestão (SPGE) e Núcleo de Estatística (NE).	Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) duas atas das reuniões realizadas, que contenham no anexo o material utilizado, que comprove o uso de dados estatísticos na avaliação e no acompanhamento do desempenho, tais como tabelas e/ou gráficos/imagens; b) de declaração assinada (eletronicamente ou manualmente) pelo(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas (ou responsável com competência similar ou superior), que contenha a descrição das competências do núcleo de estatística e a lista dos(as) servidores(as) lotados(as) na unidade, com identificação do cargo, da função e da formação. O campo "formação" deverá detalhar se o(s) curso(s) é(ão) de graduação, pós-graduação <i>latu sensu</i> , mestrado <i>stricto sensu</i> , doutorado ou pós-doutorado. Obs.: o servidor com formação em estatística deve ocupar cargo efetivo, ou cargo comissionado, ou função de confiança, cujas atribuições sejam compatíveis com a formação superior em estatística.	10/10
		Comitê Gestor Regional da Política de Priorização do 1.º Grau. Resolução CNJ n.º 194/2014 e Resolução CNJ no 195/2014.	10 pontos a) manter os comitês em funcionamento (5 pontos); b) ter realizado pelo menos duas reuniões (5 pontos), no período de 01/09/2021 a 31/08/2022.	Comitê Gestor Regional e Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição (CGPRIM_GRAU)	Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) do ato normativo vigente com a nomeação dos membros dos Comitês; b) das atas de pelo menos duas reuniões realizadas que contenham a lista de presença e as deliberações.	10/10
		Gestão Participativa na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário. Resolução CNJ n.º 221/2016.	30 pontos Serão consideradas as atividades realizadas entre 01.01.2022 e 16.08.2022.	Coordenadoria de Orçamento, Planejamento Estratégico e Gestão (COPEG) e Seção de Planejamento Estratégico e Gestão (SPGE).	Até 30 pontos, de acordo com as seguintes modalidades: a) consulta pública*(até 20 pontos); b) audiência pública (até 15 pontos); c) reunião ou videoconferência que envolva magistrados(as) e servidores(as) de primeiro e segundo graus (até 10 pontos); d) reunião ou videoconferência restrita a magistrados(as) e servidores(as) específicos de unidades judiciárias ou de unidades técnicas do Tribunal (até 5 pontos); e) reunião ou videoconferência ou atividade realizada com a participação de outros tribunais (até 5 pontos). *Consulta pública: mecanismo participativo, de caráter consultivo, a se realizar, no formato e em prazo definidos previamente, aberto a qualquer interessado.	20/30 (10 pontos não realizados)

			As atividades apresentadas são cumulativas, observado o limite máximo de 30 pontos. Em modelo de relatório específico, serão detalhadas as exigências para que as atividades participativas sejam examinadas e avaliadas para fins de pontuação. A Comissão Avaliadora poderá deliberar sobre pontuação em modalidade diversa.	
Socioambiental. Resolução CNJ n.º 201/2015.	35 pontos Serão considerados os dados constantes no Balanco da Sustentabilidade do Poder Judiciário publicado no site do CNJ em 2022.	Assessoria de Gestão Administrativa (AGA), Núcleo Socioambiental (NSA) e CGPLS (Comitê Gestor do Plano de Logística Sustentável)	Até 35 pontos, sendo: a) valor do IDS do tribunal multiplicado por 25 (25 pontos), desde que o IDS seja igual ou maior do que 50%; b) Aumento do IDS em pelo menos 10 pontos percentuais entre os anos-base de 2020 e 2021 OU obter IDS acima do percentil 90 de seu segmento de justiça (10% melhores IDS). Na Justiça Eleitoral e no TSE será avaliada a variação do IDS entre os anos de 2019 e 2021 (10 pontos).	20,44/45 (24,56 pontos não alcançados)
Política e Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário. Resolução CNJ n.º 435/2021 e Resolução CNJ n.º 344/2020.	20 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) instituir a Comissão Permanente de Segurança nos termos do art. 12 da Resolução n. 435/2021 (5 pontos); b) instituir a unidade de segurança nos termos do art. 17 da Resolução n. 435/2021 (5 pontos); c) possuir plano de formação e especialização de agentes de segurança nos termos do art. 13 da Resolução n. 435/2021 (5 pontos); d) alterar a denominação dos cargos de Analista e Técnico Judiciário, “Área Administrativa – Especialidade Segurança ou Segurança e Transporte para Analista e Técnico Judiciário” para “Área Administrativa – Especialidade Inspetor da Polícia Judicial e Agente da Polícia Judicial”, em consonância com o §1º, art. 1º da Resolução CNJ n. 344/2020 (5 pontos).	Assessoria de Gestão Administrativa (AGA), Núcleo de Segurança Institucional (NSI) e Comissão Permanente de Segurança (CPS)	Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) ato normativo que instituiu a comissão; b) declaração assinada (eletronicamente ou manualmente) pelo(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas (ou responsável com competência similar ou superior), que contenha a descrição das competências da unidade de segurança e a lista dos(as) servidores(as) lotados(as) na unidade, com identificação do nome, cargo e função; c) plano de formação e especialização de seus agentes e/ou inspetores da polícia judicial referendado pela respectiva Comissão Permanente de Segurança, conforme previsto no inciso IV do art. 13 da Resolução n. 435/2021. O plano não se refere somente à reciclagem anual prevista na Lei n. 11.416/2006, mas também a outros tipos de capacitações. São aceitos convênios com órgãos de estado, instituições de segurança e inteligência; d) ato normativo que comprove a mudança de denominação.	10/10
Gestão de Memória e de Gestão Documental. Resolução CNJ n.º 324/2020.	Até 35 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) instituir a Política de Gestão Documental em conformidade com a Resolução CNJ n. 324/2020 (5 pontos); b) instituir a Política de Gestão de Memória em conformidade com a Resolução CNJ n. 324/2020 (5 pontos); c) possuir ambientes de preservação da memória (até 10 pontos): c.1) ambiente físico (5 pontos); c.2) ambiente virtual (5 pontos); d) possuir repositório arquivístico digital confiável (RDC-Arq) , desenvolvido como software livre, gratuito e de código aberto, projetado para manter os dados em padrões de preservação digital e o acesso a longo prazo, integrado aos sistemas de gestão documental e com plataforma de acesso (15 pontos) .	Assessoria de Comunicação (ASCOM), Coordenadoria de Sessões, Documentação e Jurisprudência (CSDJ), Seção de Biblioteca e Arquivo (SBA) e Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD)	Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) ato normativo editado pelo tribunal de instituição de política de Gestão Documental, em conformidade com o art. 41, da Resolução CNJ n. 324/2020; b) ato normativo editado pelo tribunal que comprove a instituição de política de Gestão de Memória em conformidade com a Resolução CNJ n. 324/2020; c.1) ato normativo de instituição da unidade de Memória (Museu, Memorial ou Centro de Memória) e fotos que comprovem sua existência; c.2) link de acesso para ambiente virtual que promova o acesso, divulgação e preservação da memória do órgão; d) relatório com especificações técnicas e requisitos do RDC-Arq subscrito por responsável da área de Tecnologia da Informação, técnico de informática e arquivista do órgão.	20/25
Instituir a Política de Gestão da Inovação. Resolução CNJ n. 395/2021.	Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) ter implantado o Laboratório de Inovação, nos termos do art. 4º da Resolução CNJ n. 395/2021 (5 pontos); b) encaminhar relatório com descrição dos projetos geradores de inovação , com impacto sobre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, que tenham sido realizados ou que estejam em andamento (10 pontos); c) realização de capacitação de laboratoristas (5 pontos).	Laboratório de Inovação (LINTREMS) e Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI)	Para os itens (a) e (b), por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) ato normativo que instituiu os laboratórios de inovação, em que conste a lista dos integrantes, com identificação dos cargos e lotação (norma vigente até 31.08.2022); b) envio de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, com o detalhamento dos projetos, em que constem objetivo, justificativa, metodologia, resultados esperados, resultados alcançados, cronograma de execução, equipe envolvida , entre outras informações (projetos desenvolvidos ou em andamento entre 01/09/2021 a 31/08/2022); c) relatório que demonstre a realização da capacitação e contenha cursos ofertados, data de realização, conteúdo programático, carga horária, número de laboratoristas existentes, número de vagas ofertadas, número de laboratoristas capacitados e lista dos laboratoristas certificados (capacitações realizadas entre 01/09/2021 a 31/08/2022).	Item inédito
Implantar Núcleos de Cooperação Judiciária. Resolução CNJ n. 350/2020	Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) ter implantado o Núcleo de Cooperação Judiciária, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução CNJ n. 350/2020 (10 pontos); b) encaminhar relatório com descrição de boas práticas , em consonância com o disposto no art. 19 da Resolução CNJ n. 350/2020 (10 pontos);	Núcleo de Cooperação Judiciária (NCJ)	Para os itens (a) e (b), por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) ato normativo que instituiu o Núcleo de Cooperação Judiciária, em que conste a lista dos integrantes, com identificação dos cargos e lotação (vigente até 31/08/2022); b) envio de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, com o detalhamento das boas práticas realizadas e que envolvam mecanismos de cooperação entre os órgãos do Poder Judiciário e com outras instituições e entidades, para a realização de atividades administrativas e o exercício das funções jurisdicionais (boas práticas desenvolvidas entre 01/09/2021 a 31/08/2022).	Item inédito
Ranking da Transparência. Resolução CNJ n.º 215/2015.	100 pontos	Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI) e GT_PORTALTRANSPARENCIA	Até 100 pontos, de acordo com as seguintes faixas de pontuação de atendimento aos itens definidos no Anexo II da resolução: a) de 80,0% a 84,9% (60 pontos); b) de 85,0% a 89,9% (70 pontos); c) de 90,0% a 94,9% (80 pontos); d) acima de 95,0% (90 pontos); d) 100,0% (100 pontos).	90/100 (10 pontos não alcançados)
Atendimento ao cidadão – Ouvidoria.	20 pontos	Ouvidoria (OUV)	Até 20 pontos, de acordo com os seguintes percentuais de respostas enviadas ao CNJ em até 30 dias, com caráter resolutivo: a) de 70,1% a 90,0% (10 pontos); b) acima de 90,0% (20 pontos). Caso não haja queixa do tribunal na ouvidoria do CNJ, todos os pontos serão	20/20

			concedidos.	
	DataJud , Resolução CNJ n. 331/2020.	165 pontos Serão considerados os dados enviados ao DataJud até 31/8/2022, conforme Resolução CNJ n. 331/2020 e conforme cronograma do anexo da Portaria CNJ n. 160/2020. b) para os Tribunais Regionais Eleitorais e Militares: até o dia 5/8/2022;	Assessoria de Governança e Projetos Institucionais, Núcleo de Governança Judiciária, Núcleo de Estatística (NEST); 1º Grau: SEOIC/CRE (Nilce Helena de Souza Louzan e Kátia Simone Maia de Souza); 2º Grau: SRDCM/CRIP (Luiz Antonio Domingos de Oliveira, Daniel Brum e Vivian Conti e Clodoaldo).	165 pontos, considerando os processos baixados ou em tramitação desde 1º/1/2020 que estão inseridos no DataJud: a) Erros relacionados aos processos (até 60 pontos): a.1) 100% dos registros com dadosBasicos.proceI e dadosBasicos.dscSistema preenchidos e válidos (10 pontos); a.2) 100% dos registros com códigos classeProcessual válidos e que sejam folha (último nível) (10 pontos); a.3) mais de 98% dos registros com tipoAssuntoProcessual.codigoNacional e/ou tipoAssuntoLocal.codigoPaiNacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais (10 pontos); a.4) mais de 95% dos registros com tipoMovimentoNacional.codigoNacional e/ou tipoMovimentoLocal.codigoPaiNacional preenchidos, válidos e em último nível (10 pontos); a.5) 98% dos registros com presença de movimento (tipoMovimentoNacional.codigoNacional e/ou tipoMovimentoLocal.codigoPaiNacional) que indique o início do processo (recebimento/distribuição/recebimento da denúncia, etc.) (10 pontos); a.6) mais de 90% dos registros com movimentos que possuam complementos tabelados com os campos movimentoNacional.complemento e/ou movimentoLocal.complemento preenchidos e em formato válido, no padrão do modelo XSD (10 pontos). Para os itens (a.2), (a.3) e (a.4), poderão ser considerados válidos as classes, os assuntos ou os movimentos que se enquadrem nas regras de exceção da parametrização, listadas no site https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud. b) validação dos campos relativos às partes (até 40 pontos); b.1) mais de 98% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo ativo E PoloProcessual.polo, tipo igual AT: polo ativo preenchido (20 pontos); b.2) mais de 98% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo passivo PoloProcessual.polo, tipo igual PA: polo passivo preenchido (20 pontos); Para o item (b.2) são excluídos do cômputo os processos que não pertencem às classes das variáveis de casos novos, as classes de habeas corpus, de mandados de segurança, os registros de candidatura, prestação de contas, as classes 1417, 1682, 11530, 12560, 12561, 12193, 12377, 11532, 11548, 12557, 12633, 12631, 11546, além de outras classes que poderão ser desconsideradas a critério da comissão avaliadora. Para o item (b) somente serão considerados os processos ingressados a partir de 2019. No campo Pessoa.numeroDocumentoPrincipal, são considerados os números de CPF ou CNPJ. c) Validação de campos de tópicos específicos (65 pontos): c.1) mais de 95% dos movimentos de audiência (970 ou filhos) com complemento preenchido em formato válido (10 pontos); c.2) mais de 98% dos movimentos de remessa (123 ou 982) com complemento preenchido em formato válido (10 pontos); c.3) mais de 95% dos movimentos 14739 (Evolução da Classe Processual), 14738 (Retificação de Classe Processual), 10966 (Mudança de Classe Processual), com complemento preenchido em formato válido e com identificação das classes que estejam de acordo com as TPUs (10 pontos); c.4) mais de 95% dos movimentos de suspensão por recurso extraordinário com repercussão geral (265) ou por recurso especial repetitivo (11975) ou por recurso de revista repetitivo (14973) ou por incidente de resolução de demandas repetitivas (12098) ou por incidente de assunção de competência – IAC (14968) ou por decisão do Presidente do STF – SIRDR (12100) ou por decisão do Presidente do STJ – SIRDR (12099) ou por Decisão do Presidente do TST – SIRDR (14972), com complemento preenchido em formato válido, e de acordo com os números dos temas existentes no BNP (ou BNPR), instituído pela Resolução CNJ n. 444/2022 (10 pontos); c.5) mais de 98% dos processos com movimento de julgamento ou baixa definitiva em casos que não estejam suspensos/sobrestados/arquivados provisoriamente (ou seja, o processo foi suspenso ou arquivado provisoriamente e não recebeu movimento de levantamento de suspensão/sobrestamento ou desarquivamento antes do julgamento/baixa) (10 pontos); c.6) mais de 98% dos processos com mudança de classe na capa do processo do DataJud, que tenham registrado um dos movimentos 14739 (Evolução da Classe Processual), 14738 (Retificação de Classe Processual), 10966 (Mudança de Classe Processual) (10 pontos). c.8) mais de 98% de ações penais com movimento de recebimento de denúncia (5 pontos); Para os itens listados em (c), não receberão pontos os tribunais que não tiverem os movimentos/classes/assuntos informados no respectivo subitem de avaliação.
	Qualidade do DataJud em relação ao Justiça em Números , Anexo I, Resolução CNJ n. 76/2009.	60 pontos a) para o sistema Justiça em Números (Anexo I, Res. no 76/2009), os dados enviados até 31/8/2022, referentes ao ano de 2021; b) para o DataJud, serão considerados os dados do Painel de Estatísticas do Poder Judiciário https://www.cnj.jus.br/datajud/painel-estatistica , referentes ao ano de 2021.	Assessoria de Governança e Projetos Institucionais, Núcleo de Governança Judiciária, Núcleo de Estatística (NEST); 1º Grau: SEOIC/CRE (Nilce Helena de Souza Louzan e Kátia Simone Maia de Souza); 2º Grau: SRDCM/CRIP (Luiz Antonio Domingos de Oliveira, Daniel Brum e Vivian Conti e Clodoaldo).	Até 80 pontos, de acordo com a consistência da informação prestada, considerando o comparativo da informação no sistema Justiça em Números (JN) em relação aos valores calculados pelo CNJ com o DataJud: a) nas variáveis de casos novos (20 pontos): a.1) menos de 10% de diferença em casos novos de conhecimento de primeiro grau e Juizados Especiais (CnC1º, CnCJe) (5 pontos); a.2) menos de 10% de diferença em casos novos de segundo grau e Turmas Recursais (Cn2º, CnTr) (5 pontos); a.3) menos de 10% de diferença em casos novos de execução de títulos executivos extrajudiciais (CnExtFisc1º, CnExtNFisc1º, CnExtJe, CnExt1º) (5 pontos); a.5) para os tribunais superiores, menos de 10% de diferença no total casos novos (CnO, CnR) (20 pontos); b) nas variáveis de Processos Baixados (20 pontos): b.1) menos de 10% de diferença em total de processos baixados de conhecimento de primeiro grau e Juizados Especiais (TBAixC1º, TBAixCJe) (5 pontos); b.2) menos de 10% de diferença em total de processos baixados de segundo grau e Turmas Recursais (TBAix2º, TBAixTr) (5 pontos); b.3) menos de 10% de diferença em total de processos baixados de execução de títulos executivos extrajudiciais (TBAixExtFisc1º, TBAixExtNFisc1º, TBAixExtJe, TBAixExt1º) (5 pontos); b.5) para os tribunais superiores, menos de 10% de diferença no total processos baixados (TBAix) (20 pontos); c) nas variáveis de casos pendentes (20 pontos): c.1) menos de 10% de diferença em total de casos pendentes de conhecimento de primeiro grau e juizados Especiais (CpC1º, CpCJe) (5 pontos); c.2) menos de 10% de diferença em total de casos pendentes de segundo grau e Turmas Recursais (Cp2º, CpTr) (5 pontos); c.3) menos de 10% de diferença em total de casos pendentes de execução de títulos executivos extrajudiciais (CpExtFisc1º, CpNFisc1º, CpExtJe, CpExt1º) (5 pontos); c.5) para os tribunais superiores, menos de 10% de diferença nos casos pendentes (CP) (20 pontos); d) nas variáveis de sentenças e decisões terminativas de processo (20 pontos): d.1) menos de 10% de diferença em sentenças de conhecimento de primeiro grau e Juizados Especiais (SentC1º, SentCJe) (5 pontos); d.2) menos de 10% de diferença em decisões terminativas de processo de segundo grau e Turmas Recursais (Dec2º, DecTr) (5 pontos); d.3) menos de 10% de diferença em sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais (SentExtFisc1º, SentExtNFisc1º, SentExtJe, SentExt1º) (5 pontos); d.5) para os tribunais superiores, menos de 10% de diferença no total de decisões terminativas de processo (Dec) (20 pontos).
	Módulo de Produtividade Mensal , Anexo II, Resolução CNJ n. 76/2009.	70 pontos	Assessoria de Governança e Projetos Institucionais, Núcleo de Governança Judiciária, Núcleo de Estatística (NEST); 1º Grau: SEOIC/CRE (Nilce	Até 70 pontos, considerando o cadastro de unidades judiciárias ativas, da seguinte orma: a) 100% das unidades judiciárias ativas com o campo “Tipo de Unidade” preenchido (10 pontos);

			Helena de Souza Louzan e Kátia Simone Maia de Souza); 2º Grau: SRDCM/CRIP (Luiz Antonio Domingos de Oliveira, Daniel Brum e Vivian Conti e Clodoaldo).	b) 100% das unidades judiciárias ativas com o campo "Classificação da unidade" preenchido (10 pontos); c) 100% das unidades judiciárias ativas com o campo "telefone" preenchido e em formato válido (inclusive números inválidos preenchidos como (000)0000-0000 ou (999)9999-9999, por exemplo) (10 pontos); d) 100% das unidades judiciárias ativas com os campos "endereço" e "CEP" preenchidos (10 pontos); e) 100% das unidades judiciárias ativas com o campo "e-mail" preenchido e em formato válido (10 pontos); f) 100% das unidades judiciárias ativas com o campo "Código da Unidade de Origem (OOOO)" preenchido e em formato válido (10 pontos); g) 1000% das unidades judiciárias ativas com os campos "latitude" e "longitude" preenchidos e em formato válido, dentro das coordenadas do Brasil (10 pontos).	
Saneamento do DataJud por Unidade Judiciária , Resolução CNJ n. 331/2020.	30 pontos Serão considerados os dados enviados ao DataJud até 31/8/2022.		Assessoria de Governança e Projetos Institucionais, Núcleo de Governança Judiciária, Núcleo de Estatística (NEST); 1º Grau: SEOIC/CRE (Nilce Helena de Souza Louzan e Kátia Simone Maia de Souza); 2º Grau: SRDCM/CRIP (Luiz Antonio Domingos de Oliveira, Daniel Brum e Vivian Conti e Clodoaldo).	30 pontos, de acordo com os seguintes critérios a) Dados Básicos (10 pontos): a.1) todas as unidades judiciárias com 100% de registros com códigos classeProcessual válidos e que sejam folha (último nível); b) Assuntos (10 pontos): b.1) a partir de 98% das unidades judiciárias possuem mais de 98% dos registros com tipoAssuntoProcessual.codigoNacional e/ou tipoAssuntoLocal.codigoPaiNacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais; c) Partes (10 pontos): c.1) a partir de 98% das unidades judiciárias possuem mais de 98% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo ativo E PoloProcessual.polo, tipo igual AT: polo ativo preenchido (5 pontos); c.2) a partir de 98% das unidades judiciárias possuem mais de 98% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo passivo PoloProcessual.polo, tipo igual PA: polo passivo preenchido (5 pontos). Para o item (c.2), são excluídos do cálculo os processos que não pertencem às classes das variáveis de casos novos, as classes de habeas corpus, de mandados de segurança, os registros de candidatura, prestação de contas, as classes 1417, 1682, 11530, 12560, 12561, 12193, 12377, 11532, 11548, 12557, 12633, 12631, 11546, além de outras classes que poderão ser desconsideradas a critério da comissão avaliadora. No campo Pessoa.numeroDocumentoPrincipal são considerados os números de CPF ou CNPJ.	Item inédito
Implantar o Juízo 100% Digital , Resolução CNJ n.º 345/2020.	30 pontos Será verificada a situação em 31/8/2022.		Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI), Corregedoria Regional Eleitoral (CRE) e Secretaria Judiciária (SJ)	Até 30 pontos, para os tribunais que tiverem maiores proporções de unidades judiciárias de primeiro grau em funcionamento na modalidade juízo 100% digital, em conformidade com a Resolução CNJ n. 345/2020. a) de 50% a 65% das unidades judiciárias: 10 pontos; b) de 65,01% a 80% das unidades judiciárias: 20 pontos; c) a partir de 80,01% das unidades judiciárias: 30 pontos.	30/30
Implantar o Núcleo Justiça 4.0 , Resolução CNJ n.º 385/2021.	20 pontos Será verificada a situação em 31/8/2022.		Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI), Corregedoria Regional Eleitoral (CRE) e Secretaria Judiciária (SJ)	Até 20 pontos, de acordo com a quantidade de Núcleos de Justiça 4.0 em funcionamento e em conformidade com a Resolução CNJ n. 385/2021, de acordo com o seguinte critério: Cada núcleo instalado equivale a 10 pontos, limitado ao total de 20 pontos.	Item excluído em 2021, após pedido do TSE.
Implantar o Balcão Virtual , Resolução CNJ n.º 372/2021.	20 pontos Será verificada a situação em 31/8/2022.		Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI), Corregedoria Regional Eleitoral (CRE) e Secretaria Judiciária (SJ)	Até 20 pontos, de acordo com a existência de balcão virtual nas unidades judiciárias do tribunal, considerando: a) Unidades judiciárias de primeiro grau: vara, juizado especial, turma recursal, auditoria militar, zona eleitoral, Cejus;; b) Unidades judiciárias de segundo grau ou em tribunais superiores: secretarias de órgãos fracionários (turmas, seções especializadas, tribunal pleno, etc.).	20/20
Implantar a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ) , Resolução CNJ n. 335/2020.	Até 70 pontos , para os tribunais que tiverem todos os sistemas de tramitação processual eletrônica integrados à PDPJ, considerando, os sistemas ativos a partir de 30/6/2022.		Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI) e Coordenadoria de Desenvolvimento e Soluções Corporativas (CODESC/STI)	A comprovação será feita pelo CNJ. Cada sistema processual eletrônico do Tribunal deverá estar integrado ao menos aos serviços estruturantes de single sign-on (SSO), notificações e marketplace. Somente será considerado como integrado o sistema processual que tiver conexão em ambiente de produção aos três serviços estruturantes. Os sistemas ativos são aqueles que, a partir de 30/6/2022, permanecerão recebendo novos processos.	Item inédito
Implantar a Plataforma Codex , Resolução CNJ n. 446/2022.	80 pontos Será verificada a situação em 31/7/2022, com base nos dados enviados ao DataJud até 31/8/2022, com os casos pendentes em 31/7/2022 e os sistemas integrados ao Codex até 31/8/2022.		Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI) e Coordenadoria de Desenvolvimento e Soluções Corporativas (CODESC/STI)	Até 80 pontos, considerando: a) possuir todos os sistemas de tramitação processual eletrônica integrados à plataforma Codex, considerando, os sistemas ativos a partir de 30/6/2022 (50 pontos). b) a proporção de sistemas processos eletrônicos em tramitação integrados à plataforma Codex, considerando os sistemas ativos a partir de 30/6/2022 (30 pontos): a) De 5% a 20% dos processos eletrônicos pendentes (em tramitação) integrados: 10 pontos; b) De 20,01% a 50% dos processos eletrônicos pendentes (em tramitação) integrados: 20 pontos; c) Acima de 50% dos processos eletrônicos pendentes (em tramitação) integrados: 30 pontos. Pelo CNJ, por meio dos dados extraídos da plataforma Codex e do número de processos eletrônicos pendentes (em tramitação) extraídos do DataJud. São considerados como sistemas integrados aqueles que tiverem o extrator da plataforma Codex instalado em ambiente de produção. Os sistemas ativos são aqueles que, a partir de 30/6/2022, permanecerão recebendo novos processos.	Item inédito

PROJETO 02: Ações Judiciárias (máximo de 330/1350 pontos, equivalente a 24,44% da pontuação total)

Patrocinador	Gerentes	Processo	Entrega	Equipe Específica do Processo	Referência Portaria CNJ n.º 170/2022	Resultado 2021
Letânia Coutinho (CRE) e Tatiana Quevedo (SJ)	Nilce Helena de Souza Louzan e Kátia Simone Maia de Souza (1º Grau) Luiz Antonio Domingos de Oliveira e Vivian Elene de Conti Barbosa (2º Grau)	Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida - TCL.	50 pontos Em razão do DataJud possuir dados somente a partir de 2020, na Justiça Eleitoral não será analisada a variação, mas sim o valor alcançado na taxa de congestionamento indicado em cada um dos itens.	1º Grau: SEOIC/CRE (Nilce Helena de Souza Louzan e Kátia Simone Maia de Souza); 2º Grau: SRDCM/CRIP (Luiz Antonio Domingos de Oliveira, Daniel Brum e Vivian Conti e Clodoaldo). Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI), Núcleo de Governança Judiciária (NGJ) e Núcleo de Estatística (NEST).	Até 50 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) redução em até 0,49 ponto percentual (35 pontos) ou taxa de congestionamento líquida entre 30,01 e 35,0%; b) redução de 0,5 a 0,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 25,01 e 30,0% (40 pontos); c) redução de 1 a 1,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 20,01 e 25,0% (45 pontos); d) redução a partir de 2 pontos percentuais ou taxa de congestionamento líquida abaixo de 20% (50 pontos); e) taxa de congestionamento abaixo do percentil 10 de seu segmento de justiça (50 pontos). Os pontos não são cumulativos.	Em 2021 o item foi excluído, em razão da pandemia
		Tempo médio de duração dos processos pendentes liquidados.	50 pontos Serão considerados os dados do Painel de Estatísticas do Poder Judiciário https://www.cnj.jus.br/datajud/painel-estatistica , referente ao tempo médio dos processos pendentes liquidados em 31/7/2022.	1º Grau: SEOIC/CRE (Nilce Helena de Souza Louzan e Kátia Simone Maia de Souza); 2º Grau: SRDCM/CRIP (Luiz Antonio Domingos de Oliveira, Daniel Brum e Vivian Conti e Clodoaldo). Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI), Núcleo de Governança Judiciária (NGJ) e Núcleo de Estatística (NEST).	Até 50 pontos, de acordo com o valor do tempo médio do tribunal e o quartil do segmento de justiça: a) maior que o primeiro quartil e igual ou menor que o segundo quartil (35 pontos); b) igual ou menor que o primeiro quartil (50 pontos). Não serão considerados os processos de execução nem os processos suspensos ou sobrestados ou arquivados provisoriamente. Também não são contados os períodos em que o processo permaneceu suspenso ou sobrestado ou em arquivo provisório, tampouco o tempo que permaneceu baixado, caso, após arquivamento, os autos retornem à tramitação por reativação. Consideram-se os processos de primeiro e segundo graus, juizados especiais e turmas recursais, quando couber.	50/50
		Metas Nacionais.	40 pontos Será avaliado pelo CNJ, com base nos dados	1º Grau: SEOIC/CRE (Nilce Helena de Souza Louzan e Kátia Simone Maia de Souza); 2º Grau: SRDCM/CRIP (Luiz Antonio Domingos de Oliveira, Daniel Brum e Vivian	Até 40 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na meta. Para cada meta nacional: Meta 1:	27/30 (3 pontos não alcançados)

		mensais de cumprimento das Metas Nacionais.	Conti e Clodoaldo). Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI), Núcleo de Governança Judiciária (NGJ) e Núcleo de Estatística (NEST).	a) cumprimento da meta maior ou igual a 100% (10 pontos); b) cumprimento da meta maior ou igual a 92% (7 pontos); Meta 2: a) cumprimento da meta maior ou igual a 100% (10 pontos); b) cumprimento da meta maior ou igual a 95% (7 pontos). Meta 4: a) cumprimento da meta maior ou igual a 100% (10 pontos); b) cumprimento da meta maior ou igual a 90% (7 pontos); Meta 9: Cumprimento da meta maior ou igual a 100% (10 pontos).	
	Julgar os processos antigos.	50 pontos	1º Grau: SEOIC/CRE (Nilce Helena de Souza Louzan e Kátia Simone Maia de Souza); 2º Grau: SRDCM/CRIP (Luiz Antonio Domingos de Oliveira, Daniel Brum e Vivian Conti e Clodoaldo). Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI), Núcleo de Governança Judiciária (NGJ) e Núcleo de Estatística (NEST).	Até 50 pontos, de forma que os processos ingressados até o ano de 2019 representem: Na Justiça Eleitoral: a) até 3,5% dos casos pendentes (50 pontos); b) de 3,51% a 7% dos casos pendentes (25 pontos);	50/50
	Celeridade processual no julgamento das Ações Penais.	20 pontos Serão considerados os processos pendentes líquidos em 31/7/2022.	1º Grau: SEOIC/CRE (Nilce Helena de Souza Louzan e Kátia Simone Maia de Souza); 2º Grau: SRDCM/CRIP (Luiz Antonio Domingos de Oliveira, Daniel Brum e Vivian Conti e Clodoaldo). Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI), Núcleo de Governança Judiciária (NGJ) e Núcleo de Estatística (NEST).	Até 20 pontos, de acordo com o tempo médio dos processos pendentes líquidos, considerando o número de dias decorridos entre o início da ação penal e a data-base de cálculo (31/7/2022), em relação ao quartil do segmento de justiça: a) maior que o primeiro quartil e igual ou menor que o segundo quartil (10 pontos); b) igual ou menor que o primeiro quartil (20 pontos); A comprovação será feita pelo CNJ, considerando os dados do DataJud. Serão considerados os processos das Classes: 282, 283, 1033, 1317, 10943, 10944, 11037, 11528 e os processos da situação “Tramitando” do Painel de Estatísticas do DataJud, https://www.cnj.jus.br/datajud/painel-estatistica , e conforme metodologia do indicador “Tempo médio do pendente líquido”. Não serão considerados os processos de execução. Não é contado o período entre a data do sobrestamento e a data-base de cálculo, nos casos em que os processos estiverem suspensos ou sobrestados ou arquivados provisoriamente. Também não são contados os períodos em que o processo permaneceu suspenso ou sobrestado ou em arquivo provisório, tampouco o tempo que permaneceu baixado, caso, após arquivamento, os autos retornem à tramitação por reativação. No caso de inconsistência ou indisponibilidade dos dados que impossibilite os cálculos, o tribunal ficará com pontuação igual a 0 (zero) no requisito.	0/20 20 pontos não realizados
	Unidades judiciárias com Índice de Atendimento à Demanda (IAD) acima de 100%.	50 pontos Será considerado o IAD calculado referente ao período de 1º/8/2021 a 31/7/2022.	1º Grau: SEOIC/CRE (Nilce Helena de Souza Louzan e Kátia Simone Maia de Souza); 2º Grau: SRDCM/CRIP (Luiz Antonio Domingos de Oliveira, Daniel Brum e Vivian Conti e Clodoaldo). Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI), Núcleo de Governança Judiciária (NGJ) e Núcleo de Estatística (NEST).	Até 50 pontos, de acordo com o percentual de unidades judiciárias com IAD acima de 100%, da seguinte forma: a) (Percentual de unidades judiciárias de primeiro grau, juizados especiais e turmas recursais com IAD igual ou maior que 100%) × 30 (30 pontos). b) (Percentual de unidades judiciárias de segundo grau ou em unidades de tribunais superiores, com IAD igual ou maior que 100%) × 20 (20 pontos). A comprovação será feita pelo CNJ, considerando o indicador de IAD das unidades judiciárias disponível no Painel de Estatísticas do DataJud, https://www.cnj.jus.br/datajud/painel-estatistica . São considerados os processos de todos os graus de jurisdição. O IAD da unidade judiciária é calculado pela soma dos (processos baixados + remetidos para outras unidades judiciárias) dividido pela soma dos (processos novos + recebidos de outra unidade judiciária). O IAD do tribunal é calculado pela razão dos processos baixados pelos casos novos, sem levar em consideração as redistribuições dentro do mesmo órgão. Para o item (a) serão considerados os processos do DataJud no campo Grau classificado como G1, JE ou TR. Para o item (b) serão considerados os processos classificados no campo Grau como G2 ou SUP, sendo obrigatório o envio de dados de gabinetes do relator no campo órgão julgador. A ausência de dados associados aos gabinetes dos desembargadores ou ministros acarretará em perda da pontuação.	Item inédito
	Tramitar as ações judiciais de forma Eletrônica, Resolução CNJ n. 420/2021	70 pontos Serão considerados os processos pendentes em 31/7/2022, conforme Painel de Estatísticas do Poder Judiciário https://www.cnj.jus.br/datajud/painel-estatistica .	1º Grau: SEOIC/CRE (Nilce Helena de Souza Louzan e Kátia Simone Maia de Souza); 2º Grau: SRDCM/CRIP (Luiz Antonio Domingos de Oliveira, Daniel Brum e Vivian Conti e Viviane Pedroza). Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI), Núcleo de Governança Judiciária (NGJ) e Núcleo de Estatística (NEST).	Até 70 pontos, de acordo com o seguinte percentual de processos tramitando eletronicamente, calculado pela divisão do total de processos pendentes no DataJud, preenchido com o atributo dadosBasicos.procEI = 1 em relação ao total de processos pendentes no DataJud: a) de 95,01% a 99,0% (50 pontos); b) Acima de 99,0% (70 pontos). Caso o atributo dadosBasicos.procEI não esteja preenchido, o processo será considerado como físico para fins de avaliação do requisito.	100/100

PROJETO 03: Ações de Tecnologia da Informação (máximo de 100/1350 pontos, equivalente a 7,40% da pontuação total)

Patrocinador	Gerente	Processo	Entrega	Equipe Específica do Processo	Referência Portaria CNJ nº 170/2022	Resultado 2021
Luciana J. Vieira de Alencar (STI)	Fabiana Saliba Pereira Ramalho (NTI)	Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura em Tecnologia da Informação (IGov-TICJUD).	50 pontos	Núcleo de Governança de TIC (NTI/STI)	Até 50 pontos, de acordo com a seguinte classificação: a) satisfatório, com pontuação entre 0,30 e 0,59 (20 pontos); b) aprimorado, com pontuação entre 0,60 e 0,69 (30 pontos); c) aprimorado, com pontuação entre 0,70 e 0,79 (40 pontos); d) excelência, com pontuação a partir de 0,80 (50 pontos).	40/50 (10 pontos não alcançados)
		Contribuir com a revisão de código fonte da PDPJ e PJe.	50 pontos a) Serão consideradas as contribuições realizadas entre 1º/9/2021 e 31/8/2022. b.1) Serão consideradas as cessões e designações vigentes em 31/8/2022 b.2) São aceitos os Acordos de Cooperação Técnica assinados até 30/6/2022.	Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções Corporativas (CODESC/STI)	Até 50 pontos, de acordo com a quantidade de aprovações resultantes do trabalho de revisão de código-fonte das soluções Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ e Processo Judicial Eletrônico - PJe, conforme estabelecido na Portaria CNJ nº 131/2021. a) 5 pontos por código-fonte aprovado, limitado ao total de 50 pontos. OU b) 50 pontos para os tribunais que tenham designado/cedido ao CNJ, pelo período mínimo de 180 dias, um ou mais servidores(as) em regime de dedicação exclusiva para o desenvolvimento de projetos da área de tecnologia da informação. Comprovação: a) Pelo CNJ, de acordo com os critérios da Portaria CNJ nº 131/2021; b) Pelo CNJ, de acordo com a portaria ou ofício de designação ou assinatura de Acordo de Cooperação Técnica, em que se firme o compromisso de proceder com a cessão/designação de servidores(as). Os Tribunais Regionais do Trabalho e os Tribunais Regionais Eleitorais poderão fazer indicação direta ao CNJ, independentemente da indicação do CSJT e do TSE, respectivamente.	0/50 (50 pontos)

PROJETO 04: Ações de Gestão de Pessoas (máximo de 75/1350 pontos, equivalente a 5,5% da pontuação total)

Patrocinador	Gerente	Processo	Entrega	Equipe Específica do Processo	Referência Portaria CNJ nº 170/2022	Resultado 2021
Marcos Granja Anelli (SGP)	Fabiane de Carvalho e Silva (NGP)	Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de Discriminação , Resolução CNJ nº 351/2020.	20 pontos a) a norma vigente em 31/8/2022; b) campanha realizada entre 1º/9/2021 e 31/8/2022; c) e d) capacitações realizadas entre 1º/9/2021 e 31/8/2022.	Comissões de Assédio Moral, Sexual e Discriminação (CPEAD1 e CPEAD2), Núcleo de Governança de Pessoal (NGP), Seção de Capacitação e Ensino a Distância (SECAP)	Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) instalar Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual (5 pontos); b) realização de campanha de orientação e esclarecimento sobre assédio moral, assédio sexual e discriminação (5 pontos); c) realização de capacitação dos servidores que exercem funções comissionadas ou cargos em comissão de natureza gerencial ou com poderes de gestão, quanto à política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação (5 pontos); d) capacitação de magistrados(as) quanto à política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação (5 pontos). Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) do ato normativo que instituiu a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do	10/10

			Assédio Moral e do Assédio Sexual, que comprove a composição definida no art. 15 da Resolução CNJ n. 351/2020; b) envio de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, que contenha informações da campanha realizada, com o plano de comunicação, link das notícias e repercussão/alcance das ações; c) e d) relatório que demonstre a realização da capacitação e contenha cursos ofertados e seminários realizados, data de realização, conteúdo programático, carga horária, número de vagas ofertadas e lista dos(as) servidores(as) e magistrados(as) certificados.	
Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, Resolução CNJ n. 255/2018.	30 pontos Será verificada a situação em 31/8/2022.	Comissão de Participação e Valorização Feminina (CFEM) e Núcleo de Governança e Pessoal (NGP)	Até 30 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) Percentual de desembargadoras em relação ao total de desembargadores e desembargadoras no tribunal igual ou maior que o terceiro quartil (25% melhores resultados gerais) – 10 pontos; b) Percentual de servidoras ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada em relação ao total de cargos em comissão e funções comissionadas providos no tribunal igual ou maior que o terceiro quartil (25% melhores resultados gerais) – 10 pontos; c) Percentual de juízas em relação ao total de juizes e juízas de primeiro grau igual ou maior que o terceiro quartil (25% melhores resultados gerais) – 10 pontos; Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) do número de cargos providos de juizes e juízas, desembargadores e desembargadoras, ministros e ministras, servidores e servidoras ocupantes de cargo em comissão ou função comissionadas.	15/15
Acessibilidade e Inclusão, Resolução CNJ n. 401/2021.	25 pontos a) a norma vigente em 31/8/2022; b) Relatório de atividades do ano de 2021, com as ações desenvolvidas entre 16/6/2021 e 31/12/2021; c) serão considerados os dados alimentados no sistema até 30/4/2022, referentes às estatísticas do ano-base 2021.	Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI), Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), Seção de Capacitação e Ensino a Distância (SECAP) e Núcleo de Governança de Pessoal (NGP)	Até 25 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) ter implantado e manter em funcionamento a Comissão de Acessibilidade e Inclusão, nos termos do art. 25 da Resolução CNJ n. 401/2021 (5 pontos); b) elaborar o relatório a que se refere o art. 23, VII da Resolução CNJ n. 401/2021, acerca das ações desenvolvidas para a promoção da acessibilidade e inclusão no órgão (5 pontos); c) Com base nos dados estatísticos previstos no Anexo da Resolução CNJ n. 401/2021, avaliar (15 pontos): c.1) Capacitação: percentual de servidores(as) capacitados nas temáticas de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência igual ou maior que o segundo quartil (50% melhores resultados gerais), calculado pela relação: ((QS1 + QS2) / Serv) (5 pontos); c.2) Acessibilidade comunicacional: possuir 70% ou mais de eventos realizados com acessibilidade comunicacional, calculado pela relação (QEAc / QEi), conforme indicador 3.4 do anexo da referida resolução (5 pontos); c.3) Acessibilidade tecnológica: 2,5 pontos para cada recurso de tecnologia assistida que permita o uso de computadores por pessoas com deficiência visual, conforme indicador 4.2 do anexo da referida resolução, limitado ao total de 5 pontos (5 pontos).	Item inédito.

4. Principais atividades e ou entregas gerais do projeto

- As principais atividades e/ou entregas gerais do projeto são as seguintes:
- a) Levantamento das condições que impediram a pontuação em seu patamar máximo, em anos anteriores;
 - b) Planejar as ações através da elaboração de plano de ação, contendo questões gerais, cronograma e responsável pela realização das atividades, de forma a lograr a pontuação máxima para cada quesito;
 - c) Realizações de reuniões periódicas a fim de dirimir dúvidas e orientar o andamento dos trabalhos;
 - d) Elaboração de relatório final, com as informações colhidas pelos gerentes de processos sobre as ações a serem mantidas e ampliadas, visando a melhoria constante dos índices e consequentemente, a melhora na classificação geral.

5. Aprovação

Aprovamos o presente plano de ação e determinamos sua execução, conforme as condições estabelecidas.
Dê-se ciência aos envolvidos no plano.

Campo Grande/MS, 25 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO HARUO BRAGA NAGATA, Assessor (a), em 02/06/2022, às 07:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orqao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1210575 e o código CRC E2ECE602.